



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

Lei Municipal Nº 1105 de 04 de maio de 2023.

“Altera os termos da LEI MUNICIPAL Nº 1086 DE 21 DE JULHO DE 2022 que INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam revogados os **artigos 116 e 117** da LEI MUNICIPAL Nº 1086 DE 21 DE JULHO DE 2022 que *INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 2º – O artigo 60, inc. III passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60 *Para a concessão de Alvará de Construção serão exigidos os seguintes documentos:*

- I.** ...;
- II.** **Certidão Negativa de Débitos Municipais com validade máxima de 90 (noventa) dias;**
- III.** ...
- IV.** ...
- V.** ...

Art. 3º –Fica acrescido o artigo 325A, nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

Art. 325A – O período de transição entre o Código de obras revogado e esta lei será até 31/12/2023.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 04 de maio de 2023.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito do Município de Dores do Turvo